

LEI MUNICIPAL Nº 284.02, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária de Obras Públicas e Saneamento SOPS/DRHS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ou sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo termo de Convênio.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 62.798,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 32.798,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à no mínimo 20% do valor do convênio, conforme exige o parágrafo 2º, do art.7º, da lei 12.135.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 17 de março de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento